



**MUNICÍPIO DE CURVELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 12.786, DE 25 DE JUNHO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM A  
FUNÇÃO DE FISCAL DE POSTURAS, EM CARÁTER PROVISÓRIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no art. 16 da Lei Municipal nº 779, de 13 de março de 1973;

Considerando o Decreto nº 5.896, de 12 de junho de 2024, que “estabelece normas e condições para ocupação de áreas em vias e logradouros públicos e particulares durante o 42º Forró Beneficente de Curvelo”;

Considerando que é indispensável a existência de Fiscal de Posturas para fiscalização das medidas de polícia administrativa, sob a responsabilidade do Município, no que se refere à ordem pública;

Considerando que o quadro de fiscais de posturas é insuficiente, dada a dimensão do evento;

Considerando o Memorando nº 14/2024/DRU/SAFT/SEFAZ, do Departamento de Fiscalização e Regulação Urbana, da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal de Posturas, de forma provisória, no período de 5 a 14 de julho de 2024, exclusivamente durante o 42º Forró Beneficente de Curvelo, conforme escala de trabalho expedida pelo Departamento de Fiscalização e Regulação Urbana:

- I – Alexandre Gomes Lima, matrícula nº 7.960-2;
- II – Anne Jennifer Silva Smith Xavier, matrícula nº 79.939-9;
- III – Flávia Veríssimo Tinoco, matrícula nº 78.072-7;
- IV – Gabriel Silveira Lima, matrícula nº 80.217-9;
- V – Ítalo Augusto Oliveira Souza, matrícula nº 11.781-9;
- VI – Jefferson Pereira da Silva, matrícula nº 11.731-8;
- VII – Leonardo dos Santos Barbosa, matrícula nº 5.542-0;
- VIII – Lucas Marques Severino, matrícula nº 7.970-8;
- IX – Marcelo de Oliveira Quadros, matrícula nº 6.530-8;
- X – Peter da Silva Xavier, matrícula nº 11.793-7;
- XI – Sansley Marinho de Matos, matrícula nº 5.451-2;
- XII – Thais Soares e Silva, matrícula nº 4.158-6;
- XIII – Vanildo Pereira Nunes, matrícula nº 11.686-1;
- XIV – Vitor Flávio da Silva Oliveira, matrícula nº 5.993-4;
- XV – Viviane Trindade Campos, matrícula nº 7.290-2;
- XVI – Warley Oliveira de Freitas, matrícula nº 6.347-3;
- XVII – Xisto Liano da Cruz Neto, matrícula nº 11.732-8;
- XVIII – Zelina Kelly de Macedo Barbosa, matrícula nº 7.951-9.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo, para a coordenação dos trabalhos:

- I – Carlos Henrique Sales Nascimento, Gerente de Projetos Especiais e Captação de Recursos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- II – Daniela Barbosa de Souza, Chefe de Departamento de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Fazenda;
- III – Euller Henrique Gonçalves, Chefe de Departamento de Fiscalização e Regulação Urbana, da Secretaria Municipal de Fazenda;
- IV – Flávia Carvalho Machado, Subsecretária de Administração e Fiscalização Tributária, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. Para cumprimento do objetivo desta Portaria, os servidores designados nos termos deste artigo devem se comprometer a realizar a fiscalização das medidas de polícia administrativa, sob a responsabilidade do Município, no que se refere à ordem pública de maneira consistente, observando o princípio da impessoalidade, devendo preencher o Termo de Compromisso, conforme Anexo Único.

Art. 3º Os servidores que descumprirem as determinações dos coordenadores e o Termo de Compromisso assinado, serão afastados das atribuições de fiscalização, conforme determinação do Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 4º Os Autos de Infração lavrados pelos servidores designados no art. 1º desta Portaria serão confirmados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de junho de 2024.

Luiz Paulo Glória Guimarães  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina de Oliveira Soares, Procuradora Geral do Município**, em 25/06/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Glória Guimarães, Prefeito Municipal**, em 25/06/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0006277** e o código CRC **563556C8**.

## ANEXO ÚNICO



MUNICÍPIO DE CURVELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COMPROMISSO

### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome:

RG:

CPF:

Telefone:

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, o servidor acima identificado se compromete a realizar a fiscalização das medidas de polícia administrativa, sob a responsabilidade de que exercerá as seguintes tarefas:

1. Cumprir sua escala de trabalho, obedecendo os dias e horários determinados pela Coordenação;
2. Orientar os comerciantes eventuais e ambulantes para o correto exercício da sua atividade;
3. Realizar o controle do espaço público destinado ao comércio ambulante e eventual, conforme disposto no Decreto nº. 5.896/2024;
4. Realizar o preenchimento da Guia de Arrecadação das Taxas para Uso e Ocupação de Vias e Logradouros Públicos corretamente;
5. Cobrar a Taxa para Uso e Ocupação de Vias e Logradouros Públicos do comerciante eventual e ambulante, nos termos do Anexo I do Decreto nº.5.896/2024;
6. Realizar prestação de contas da referida arrecadação até o dia 15 de julho de 2024, junto à Coordenação;
7. Informar a Coordenação situações atípicas, não previstas no Decreto e/ou com alto grau de complexidade;
8. Realizar advertências e/ou notificações ao comerciante eventual e ambulante das vedações do Decreto nº 5.86/2024 e, em caso de descumprimento, realizar apreensões, encaminha
9. Lavrar Autos de Infração por descumprimento dos dispositivos do Decreto nº 5.896/2024, quando couber.

Para execução das tarefas acima elencadas, o servidor deverá:

1. Providenciar transporte próprio para deslocamento até o local indicado pela coordenação para exercer sua função;
2. Conhecer na sua integralidade as disposições do Decreto nº 5.896/2024;
3. Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados e domingos e em horário noturno nos dias úteis, no período compreendido entre 05/07 a 14/07/2024;
4. Cumprir a escala, obedecendo os horários determinados pela Coordenação;
5. Ter disposição e condição física para permanecer de pé por longo período e deslocamentos à pé;
6. Saber lidar com pressão e cobranças;
7. Trabalhar em equipe.

### ASSINATURA DO SERVIDOR

Afirmo ter ciência do compromisso firmado, ser detentor (a) dos atributos necessários para exercer as tarefas exigidas e me comprometo a cumpri-las com responsabilidade e dedicação.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura do Servidor